



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2025

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1722

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 2308,
DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, Prefeita Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de junho de 2025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 076/2025, e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURID	02	801.007	500.000,00
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	801.007	500.000,00

TOTAL **R\$ 1.000.000,00**

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o repasse da Secretaria da Saúde, através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.035.65006, destinado para custeio.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 16 DE JUNHO DE 2025.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacomprida> Diário Oficial Eletrônico.